



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 020/2020 TJ/PA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA C E  
BENETTI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÃO DIGITAL INTERNA  
(MÍDIA INDOOR)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **C E BENETTI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.422.349/0001-38, com sede na Avenida Pedro Miranda, nº 477, Santíssimo. CEP: 66085-005, Belém/PA, Tel. (91) 98199-1605/ 98112-8000, E-mail: paulo@wtgomes.com.br, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **CLIVIA ELAINE BENETTI**, CPF: 597.718.102-78, RG: 3064100 - SSP/PA, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo PA-PRO-2020/01850 em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e o Termo de Referência em anexo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação nº 004/2020, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos autos do processo nº PA-PRO-2020/01850.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação digital interna (mídia indoor), quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor global estimado do contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa contratada vinculada a esta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início em 14 de agosto 2020 e término em 13 de outubro 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso da homologação do novo processo licitatório, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, devendo ser notificada a contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária própria do Contratante, classificada como:

- Programa de Trabalho: 02.131.1417.8632;
- Natureza de Despesa 33.90.39;
- Fonte de Recurso 0118.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES**

**DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE:**

- 1) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 2) Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TJPA, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação;
- 3) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TJPA, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 4) O TJPA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;
- 5) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 6) Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 7) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
- 8) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 9) Emitir a nota de empenho, em substituição à confecção do contrato, em conformidade como o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação), pois, a presente licitação terá como objeto, fornecimento de bens de pronta entrega;
- 10) O Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa do TJPA observará e acompanhará a divulgação de todas as criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos de forma que haja a garantia que os mesmos não possuam conteúdos ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública, privada ou qualquer material de conteúdo político;
- 11) O TJPA fornecerá criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos para a CONTRATADA;
- 12) Disponibilizar estrutura elétrica e ponto de acesso à internet para o funcionamento da solução CONTRATADA no objeto deste Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1) As atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos serão de responsabilidade da CONTRATADA, mediante envio das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos pelo TJPA;
- 2) As atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos devem ocorrer no prazo de até 2 (duas) horas após o envio das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos pelo TJPA no sistema indoor;
- 3) A CONTRATADA será responsável pelas atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos nos pontos de TVs externos ao sistema indoor do TJPA no prazo de até 24 horas, mediante encaminhamento das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos pelo TJPA;
- 4) As atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos enviados pelo TJPA nos pontos de TVs externos ao sistema indoor do TJPA são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a definição e a quantidade dos mesmos.
- 5) As criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos sobre o TJPA serão encaminhadas pelo TJPA à CONTRATADA por meio de um canal exclusivo de comunicação, como, por exemplo conta de e-mail ou software/sistema próprio desenvolvido pela CONTRATADA;
- 6) A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento de todos os softwares usados, incluindo, se necessário, a licença de sistemas operacionais, antivírus e sistemas quaisquer secundários a serem usados;
- 7) Os softwares devem ser compatíveis com as necessidades e ambiente corporativo do TJPA. Caso a solução da CONTRATADA contemple a instalação de um computador, o mesmo deve possuir um sistema de antivírus atualizado;
- 8) As atualizações/publicações/inserções/divulgações serão realizadas direto no servidor, sem a necessidade de constantes renovações nas máquinas instaladas no TJPA.
- 9) As atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos pelo TJPA devem ser realizadas pela internet e de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10) Realizar todos os ajustes, configurações necessárias por demanda do TJPA ou por necessidade técnica para o funcionamento do sistema;
- 11) Realizar todo trabalho de retaguarda, incluindo configuração, monitoramento, atualizações, instalação, reinstalação e recuperação de todos os sistemas envolvidos na solução proposta, como sistemas operacionais, rotina de recuperação de backups, manutenção do servidor e recuperação de falhas de qualquer natureza;
- 12) Instalar e fornecer todos os equipamentos e acessórios, como TVs/monitores, computadores com sistemas e programas devidamente licenciados, nobreaks, cabos, suportes e etc, nas dimensões e especificações adequadas aos ambientes especificados e as respectivas compatibilidade com os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução proposta no objeto deste Termo de Referência;
- 13) Entregar os materiais de acordo com as especificações e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do contrato,

3



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida;

- 14) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;
- 15) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPA em relação às dúvidas ou qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 16) Comunicar imediatamente ao TJPA qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e/ou chamado técnico da garantia;
- 17) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 18) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo comprometimento em não publicar informações relacionadas ao TJPA, que não sejam as enviadas pelo TJPA;
- 19) Disponibilizar linha telefônica e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico e chamado de garantia bem como a entrega do material para publicação das chamadas, anúncios e notícias institucionais.
- 20) O período de Garantia Técnica deverá durar o tempo de execução contratual para todos os equipamentos e software e hardware, incluindo para reposição de peças e equipamentos danificados, mão de obra no local do TJPA, restauração de sistemas e equipamentos e toda mão de obra necessária.
- 21) A CONTRATADA deverá disponibilizar toda mão de obra necessária assim como manutenção corretiva e preventiva, bem como a substituição de peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do objeto contratado em horário de funcionamento do TJPA.
- 22) O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (duas) horas e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 1 (um) dia útil e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos e recuperação de softwares e sistemas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do servidor **Linomar Saraiva Bahia**, Matrícula: 138592, Telefone: 3205-3209, E-mail: [linomar.bahia@tjpa.jus.br](mailto:linomar.bahia@tjpa.jus.br);

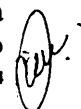

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa as seguintes sanções:

a – Advertência;

b – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

4   




**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na lei vigente aplicável ao caso.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, através de crédito em conta corrente na Caixa Econômica, Agência 0883, Conta Corrente 0975-6.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

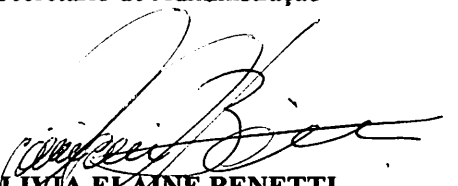


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

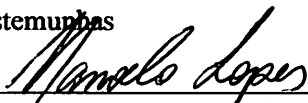
E por estarem assim, justas e contratadas assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

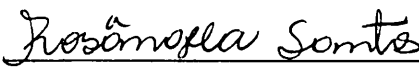
Belém, 14 de agosto de 2020.

  
**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**  
Secretário de Administração

  
**CLIVIA ELAINE BENETTI**  
C/BENETTI

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 836702542-34

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 598.039.322-68



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação digital interna –  
mídia indoor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/01468

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação digital interna (mídia indoor), quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Da motivação**

O sistema de comunicação digital interna (mídia indoor) é um dos serviços ofertados no escopo do objeto do processo licitatório em andamento no PA-PRO-2020/02534, o qual foi iniciado em maio de 2019. Ocorre que ao longo de sua condução houve situações, entre elas a impugnação do certame e a pandemia da Covid-19, que demandaram reanálise técnica e alargamento temporal.

A contratação do serviço especializado leva em consideração a finalização do atual contrato com a agência de publicidade, em 10 de julho de 2020, que em seu objeto abrange, também, a mídia indoor. Nesse sentido, pretende-se evitar a descontinuidade do serviço de comunicação digital interna, que, atualmente, atende o Tribunal de Justiça do Pará no sistema indoor e, ainda, com publicações de conteúdo do TJPA nos pontos de monitores/TVs externos, instalados em outros logradouros.

O serviço especializado integra o sistema de Comunicação Institucional do TJPA, em especial, neste momento, de retornada gradual e planejada às atividades presenciais. As circunstâncias dessa retomada requerem ampla divulgação e frequência de mensagens institucionais de cunho informativo e de orientações nas áreas de saúde, de gestão de pessoas, de administração e de engenharia e arquitetura aos públicos de usuários interno (magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores) e externos (advogados, defensores públicos, procuradores do Estado e autarquias, membros do Ministério Público e cidadãos).

A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação digital interna viabiliza ao TJPA importante demanda na área da comunicação institucional, em especial com os usuários interno e externo. Atualmente, os meios digitais para veiculação de comunicação institucional estão adquirindo amplitude pela velocidade e dinamismo oferecidos por esses mecanismos, sobretudo no ambiente organizacional.

O sistema de comunicação do tipo mídia indoor consiste em telas instaladas em áreas internas de unidades do Poder Judiciário do Pará, assim como em pontos de monitores/TVs externos do TJPA, para transmissão de informações de cunho institucional aos públicos que frequentam e trabalham na(s) unidade(a), priorizando a divulgação de informações úteis, orientações e de atos da Presidência. O sistema de comunicação digital interna possibilita, também, a divulgação da mensagem

*[Assinatura]*  
7

*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

institucional em monitores/TVs externos, instalados em locais como supermercados, farmácias, shoppings e academias, onde são exibidos vídeos de interesse público.

O Departamento de Comunicação - Coordenadoria de Imprensa desenvolve suas atribuições a partir da fundamentação legal disposta na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº. 85, de 8 de setembro de 2009 e da Portaria do Gabinete da Presidência do TJPA nº. 1.859, de 9 de maio de 2018, que norteiam a coordenação, planejamento e execução da Comunicação Institucional Interna e Externa do Poder Judiciário do Pará, a fim de divulgar materiais jornalísticos de caráter informacional, educativo e de orientação social sobre seus objetivos, suas práticas, suas políticas e ações, com o intuito de construir, manter e melhorar a imagem institucional perante seus membros e a sociedade pelos meios de comunicação adequados. Com isso, o TJPA acompanha a mesma linha comunicacional já preconizada pelo CNJ e também adotada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A pasta da Comunicação do TJPA é responsável institucionalmente por promover a formulação e implementação da política de comunicação e divulgação concernente à atuação do Poder Judiciário do Pará, assim como ocorre com os demais Tribunais com as seus respectivos Departamentos de Comunicação. É também a responsável pela divulgação dos atos da gestão da Presidência do TJPA e sobre os temas pertinentes à sociedade, promovendo o conhecimento de projetos, programas, ações e decisões do Judiciário paraense, contribuindo para a sua compreensão e expressão deste Poder em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa de forma geral.

A solicitação encontra-se em consonância com a Resolução nº. 85/2009, do CNJ, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, principalmente nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Artigo 1º da referida Resolução, bem como dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário; divulgar a garantia de direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição; estimular a participação da sociedade no debate; disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público; incentivar magistrados e servidores à integração de ações; e conscientizar a sociedade sobre a missão do Judiciário são os objetos principais da Resolução na qual o serviço de publicidade está alicerçado.

Na atualidade, observa-se a crescente participação da sociedade nas atividades desempenhadas pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, a prestação de serviços a este Tribunal tem como paradigma e modelo a necessidade da prestação de serviços customizados de comunicação institucional ao TJPA vai ao encontro do fortalecimento institucional e participação mais ativa da comunidade em geral, em tempo real e com grande alcance, objetivando disponibilizar informações pertinentes às atividades judiciárias. Para isso, torna-se necessário municiar o Poder Judiciário do Pará de ferramenta específica, que possibilite afirmar os valores e princípios da Constituição Federal de 1988, difusão de boas práticas e disseminação de informações de interesse público do Judiciário paraense, aumentando a transparência, a qualidade e a performance dos serviços a serem realizados.

## **2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

O principal foco da mídia indoor é aprimorar a comunicação interna e externa, facilitando e permitindo a divulgação rápida e instantânea de informações para os públicos que frequentam as dependências do Poder Judiciário.

A mídia indoor leva em consideração características peculiares, tais como: disposição das telas de visualização em localização estratégica em ambiente organizacional interno e nos pontos de monitores/TVs externos, direcionamento da mensagem para o público-alvo, facilidade de compreensão da mensagem, linguagem simples e direta, meio de veiculação dinâmico e digital e audiência segmentada.

A importância da contratação em questão, também, imprime a necessidade difundir informações e orientações para a segurança sanitária dos públicos interno e externa, em função do contexto de





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

pandemia da Covid-19, na retomada gradual e planejada do expediente presencial das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Pará a partir do dia 1º de julho de 2020.

Além disso, a comunicação digital interna contribui na transparência de divulgação das atividades do Poder Judiciário e aos atos institucionais desta Corte de Justiça, considerando ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública nos Poderes da República e que o princípio da publicidade compreende a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira, de modo que não somente os magistrados e servidores, mas especialmente o público em geral, tenha conhecimento do seu nobre papel na concretização da Justiça.

### **2.3. Dos benefícios resultantes da contratação**

Estão entre os benefícios alcançados com o objeto contratual tornar mais ampla e transparente a divulgação das atividades institucionais do Poder Judiciário, ilustrando o conteúdo usado para divulgação de seus atos, de forma a disseminar informações de fácil entendimento sobre assuntos de interesse público, e conscientização da sociedade sobre a missão do Judiciário.

Destacam-se ainda:

- a) Transparência à divulgação das atividades do Poder Judiciário e aos atos institucionais desta Corte de Justiça;
- b) Ilustrar o conteúdo usado para divulgação dos atos da Presidência do TJPA e as ações do Poder Judiciário do TJPA pertinentes à sociedade;
- c) Atender prontamente os serviços de comunicação desta Corte de Justiça paraense;
- d) Amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário;
- e) Divulgar os direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- f) Disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público;
- g) Conscientizar a sociedade sobre a missão do Judiciário;
- h) Fortalecer a imagem institucional e participação mais ativa da comunidade em geral;
- i) Disponibilizar informações pertinentes às atividades judiciárias.

### **2.4. Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do TJPA**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ao instituir, em 2013, foro intitulado “Rede de Governança Colaborativa” para organizar a estratégia da gestão de forma integrada com cada segmento de Justiça ou região, também definiu o Planejamento Nacional 2015-2020, com 11 macrodesafios que apontam para três perspectivas: sociedade, processos internos e recursos. A partir delas, os tribunais elaboraram suas estratégias até o final da década.

Com o propósito de integrar e divulgar, pelo viés comunicacional, essas perspectivas que permeiam os macrodesafios e de bem servir aos seus jurisdicionados, o Poder Judiciário do Pará estabeleceu diretrizes concernentes, a partir dos Planos de Gestão, dentre outros temas, à cristalinidade dos atos praticados, e, para tanto, previu o desenvolvimento de ações institucionais tendo por objeto o aprimoramento da comunicação com os públicos internos e externos.

O Aprimoramento da Comunicação Interna e Externa é a Iniciativa Estratégica 10.6 alinhada ao Macrodesafio Instituição da Governança Judiciária do Plano de Gestão do biênio 2019-2021, no qual propõe em sua Ação 10.6.2 Intensificar a comunicação interna e externa do TJPA.

### **2.5. Da referência aos Estudos Preliminares**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

Não se aplica, pois se trata de aquisição/contratação direta, cujo valor se enquadra nos limites do art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, cuja elaboração de Estudos Preliminares está dispensada, nos termos do art. 2º, §2º, alínea a da Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº 3015/2019.

**2.6. Da natureza do objeto**

Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada.

**2.7. Do parcelamento do objeto**

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviço, cujo a prestação é imediata.

**2.8. Da seleção do fornecedor**

**2.8.1. Da forma e do critério de seleção**

Será selecionada a empresa que ofertar o menor preço e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas.

**2.8.2. Da modalidade e do tipo de licitação**

Dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**2.8.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios**

- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com o INSS, por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/2011.

**2.9. Do impacto ambiental**

A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de materiais de consumo/insumos/equipamentos e/ou na execução de serviços para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

- a) Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental;
- b) Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- e) Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Cordeadoria de Convênios e Contratos

- f) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

**2.10. Da conformidade técnica e legal**

Não há normas técnicas aplicáveis à contratação.

**2.11. Das obrigações**

**2.11.1. Das obrigações do contratante**

- 2.11.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 2.11.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TJPA, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação;
- 2.11.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TJPA, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 2.11.1.4. O TJPA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;
- 2.11.1.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 2.11.1.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 2.11.1.7. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
- 2.11.1.8. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 2.11.1.9. Emitir a nota de empenho, em substituição à confecção do contrato, em conformidade como o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação), pois, a presente licitação terá como objeto, fornecimento de bens de pronta entrega;
- 2.11.1.10. O Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa do TJPA observará e acompanhará a divulgação de todas as criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos de forma que haja a garantia que os mesmos não possuam conteúdos ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública, privada ou qualquer material de conteúdo político;
- 2.11.1.11. O TJPA fornecerá criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos para a CONTRATADA;
- 2.11.1.12. Disponibilizar estrutura elétrica e ponto de acesso à internet para o funcionamento da solução CONTRATADA no objeto deste Termo de Referência.
- 2.11.2. Das obrigações da CONTRATADA**
- 2.11.2.1. As atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos serão de responsabilidade da CONTRATADA, mediante envio das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos pelo TJPA;
- 2.11.2.2. As atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos devem ocorrer no prazo de até 2 (duas) horas após o envio das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos pelo TJPA no sistema indoor;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

- 2.11.2.3. A CONTRATADA será responsável pelas atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos nos pontos de TVs externos ao sistema indoor do TJPA no prazo de até 24 horas, mediante encaminhamento das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos pelo TJPA;
- 2.11.2.4. As atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos enviados pelo TJPA nos pontos de TVs externos ao sistema indoor do TJPA são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a definição e a quantidade dos mesmos.
- 2.11.2.5. As criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos sobre o TJPA serão encaminhadas pelo TJPA à CONTRATADA por meio de um canal exclusivo de comunicação, como, por exemplo conta de e-mail ou software/sistema próprio desenvolvido pela CONTRATADA;
- 2.11.2.6. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento de todos os softwares usados, incluindo, se necessário, a licença de sistemas operacionais, antivírus e sistemas quaisquer secundários a serem usados;
- 2.11.2.7. Os softwares devem ser compatíveis com as necessidades e ambiente corporativo do TJPA. Caso a solução da CONTRATADA contemple a instalação de um computador, o mesmo deve possuir um sistema de antivírus atualizado;
- 2.11.2.8. As atualizações/publicações/inserções/divulgações serão realizadas direto no servidor, sem a necessidade de constantes renovações nas máquinas instaladas no TJPA.
- 2.11.2.9. As atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos pelo TJPA devem ser realizadas pela internet e de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.11.2.10. Realizar todos os ajustes, configurações necessárias por demanda do TJPA ou por necessidade técnica para o funcionamento do sistema;
- 2.11.2.11. Realizar todo trabalho de retaguarda, incluindo configuração, monitoramento, atualizações, instalação, reinstalação e recuperação de todos os sistemas envolvidos na solução proposta, como sistemas operacionais, rotina de recuperação de backups, manutenção do servidor e recuperação de falhas de qualquer natureza;
- 2.11.2.12. Instalar e fornecer todos os equipamentos e acessórios, como TVs/monitores, computadores com sistemas e programas devidamente licenciados, nobreaks, cabos, suportes e etc, nas dimensões e especificações adequadas aos ambientes especificados e as respectivas compatibilidade com os equipamentos necessários para o perfeito funcionamentos da solução proposta no objeto deste Termo de Referência;
- 2.11.2.13. Entregar os materiais de acordo com as especificações e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida;
- 2.11.2.14. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;
- 2.11.2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPA em relação às dúvidas ou qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 2.11.2.16. Comunicar imediatamente ao TJPA qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e/ou chamado técnico da garantia;
- 2.11.2.17. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

- 2.11.2.18. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo comprometimento em não publicar informações relacionadas ao TJPA, que não sejam as enviadas pelo TJPA;
- 2.11.2.19. Disponibilizar linha telefônica e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico e chamado de garantia bem como a entrega do material para publicação das chamadas, anúncios e notícias institucionais.
- 2.11.2.20. O período de Garantia Técnica deverá durar o tempo de execução contratual para todos os equipamentos e software e hardware, incluindo para reposição de peças e equipamentos danificados, mão de obra no local do TJPA, restauração de sistemas e equipamentos e toda mão de obra necessária.
- 2.11.2.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda mão de obra necessária assim como manutenção corretiva e preventiva, bem como a substituição de peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do objeto contratado em horário de funcionamento do TJPA.
- 2.11.2.22. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (duas) horas e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 1 (um) dia útil e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos e recuperação de softwares e sistemas.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>Descrição</b>	
Transmissão diária, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos do TJPA para todos os pontos instalados no sistema indoor do TJPA e nos pontos de monitores/TVs externos ao TJPA.	
Quantidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• No sistema indoor instalado no TJPA: 6 (seis) ponto de televisores/monitores em Comarca da Região Metropolitana de Belém, conforme a distribuição abaixo: 4 (quatro) no prédio-sede do TJPA, em locais a serem indicados pelo contratante. 1 (um) no Fórum Criminal, em local a ser indicado pelo contratante; 1 (um) no Fórum Cível, em local a ser indicado pelo contratante.</li><li>• Pontos de monitores/TVs externos ao TJPA, a ser definido pela CONTRATADA.</li></ul>
Equipamentos	a) Aparelhos de televisão, contendo as seguintes especificações mínimas: - TV LED/SMART, acima de 55" polegadas; permitir conexão WLAN, HDMI, VGA, etc.; com softwares e interfaces necessárias à reprodução de som e imagem de alta qualidade, suportando transmissão de criações em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

	Flash; b) Todos os demais equipamentos, tais como: computadores, nobreaks, cabos e acessórios, bem como os materiais necessários para a execução do objeto, em regime de comodato.
Conexões	A transmissão da mídia para aos pontos de transmissão do sistema indoor e pontos externos ao TJPA deverá ser via internet pela CONTRATADA.

**3.1 Do modelo de execução e de gestão do contrato**  
**3.1.1. Dos papéis a serem desempenhados**

<b>PAPEL</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
<b>EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>		
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Nome: Linomar Saraiva Bahia Matrícula: 138592 Telefone: (91) 3205-3209 / 99981-3536 E-mail: linomar.bahia@tjpa.jus.br  Fiscal Demandante Nome: João Batista Vital de Castro Matrícula: 120341 Telefone: (91) 3205-3274 / 98485-9829 E-mail: joao.vital@tjpa.jus.br	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato Nome: João Batista Vital de Castro Matrícula: 120341 Telefone: (91) 3205-3274 /	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Corredoria de Convênios e Contratos

98485-9829 E-mail: joao.vital@tjpa.jus.br		
Fiscal Técnico do Contrato Nome: Linomar Saraiva Bahia Matrícula: 138592 Telefone: (91) 3205-3209 / 99981-3536 E-mail: linomar.bahia@tjpa.jus.br	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato Nome: Linomar Saraiva Bahia Matrícula: 138592 Telefone: (91) 3205-3209 / 99981-3536 E-mail: linomar.bahia@tjpa.jus.br	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Por se tratar de contratação de baixo valor, complexidade e risco, o setor demandante indicou um servidor, o qual desempenhará a função de gestor do contrato e fiscal técnico.

#### Fiscal Administrativo

Por se tratar de contratação de baixo valor, complexidade e risco, não houve indicação de fiscal administrativo.

#### Equipe de apoio à contratação

Não se aplica, pois se trata de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, não havendo necessidade de designação de equipe de apoio à contratação.

#### 3.1.2. Prazo de vigência

O prazo é de 60 dias.

#### 3.1.3. Da dinâmica de execução do contrato



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

A instalação dos pontos, incluindo cabeamento, tomadas, eletrodutos, e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, assim como fornecimento e instalação do distribuidor e cabos de áudio e vídeo deverá ser executado em até 72 horas após a assinatura do contrato.

**3.1.4. Garantia e Nível de Serviço**

Não se aplica, pois se trata de aquisição de bem para pronta entrega e/ou serviço para pronta prestação, com baixa valor, complexidade e risco para a Administração.

**3.1.5. Da forma de comunicação**

Os contatos com a CONTRATADA ocorrerão pelos telefones (91) 3205-3274 / 3205-3256 / 3205-3086 ou pelos e-mails [coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br](mailto:coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br) / [assessoriaimprensatie@gmail.com](mailto:assessoriaimprensatie@gmail.com) / [imprensatie@gmail.com](mailto:imprensatie@gmail.com)

**3.1.6. Do recebimento**

**3.1.6.1. Do recebimento provisório**

O recebimento provisório se dará pela devida instalação e funcionamento efetivo equipamentos nos pontos indicados pelo TJPA em até 72 horas após a assinatura do contrato.

**3.1.6.2. Do recebimento definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá com atualizações/publicações/inserções/divulgações das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos nos equipamentos dos pontos instalados no TJPA.

**3.1.7. Da forma de pagamento**

3.1.7.1. O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE e aceitação por este da Nota Fiscal e documentos anexos, através de empenho.

3.1.7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, qual seja:

- Programa de Trabalho: 04.102.02.131.1417.8632

- Fonte de Recurso: 0118

- Natureza da despesa: 339039

**3.1.8. Da transferência de conhecimento**

Não se aplica. Trata-se de aquisição de bem e/ou prestação de serviço, não havendo transferência de conhecimento.

**3.1.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica. Trata-se de aquisição de bem e/ou prestação de serviço, não havendo transferência de direitos de propriedade intelectual e autoral.

**3.1.10. Da qualificação técnica**

3.1.10.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, como dispõe o artigo 30, § 1º da Lei nº. 8.666/93;

3.1.10.2. Declaração da empresa, em papel timbrado, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, nos seguintes serviços:

3.1.10.2.1. Executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados e elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, projeção de imagens e gravação;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Corredoria de Convênios e Contratos

- 3.1.10.2.2. Procedeu a distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
- 3.1.10.2.3. Prestou serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo programáveis por software com interface gráfica.
- 3.1.10.3. Declaração expressa de que se compromete a manter suporte, para assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, onde as chamadas serão efetuadas preferencialmente por e-mail e sua confirmação por e-mail.

**3.1.11. Das sanções**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Belém, 8 de julho de 2020.

**João Batista Vital de Castro**  
Integrante Demandante

**Will Montenegro Teixeira**  
Integrante Técnico

**Andrey Diego da Silva Albuquerque**  
Integrante Administrativo

# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 020/2020/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa C E BENETTI, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.422.349/0001-38// Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação digital interna (mídia indoor), quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.// Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2020, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos autos do processo nº PA-PRO-2020/01850.//Valor do Contrato: R\$ 17.000,00 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.131.1417.8632, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 60 dias, Início: 14/08/2020 a 13/10/2020.// Data da assinatura: 14/08/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 570616

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato. Nº 064/2018 – TJPA//Partes:** TJPA e empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.659.820/0001-51, // Objeto do Contrato: Suporte técnico, instalação e manutenção de licença de uso do sistema aplicativa, software PERGAMUM (SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS), cuja propriedade intelectual pertence à Associação Paranaense de Cultura da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.// Origem: Inexigibilidade de Licitação 051/2018, oriundo do PA-PRO 2018/04444 fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.// Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, com manutenção do valor contratado.// Vigência do Aditivo: Início em 31 de agosto de 2020 e término em 30 de agosto de 2021.// Valor do Aditivo: Fica mantido o valor anual de R\$ 14.537,30 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8653; Elemento de Despesa: 339040; Fonte de Recurso: 0118.// Data da assinatura: 13/08/2020// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 569991

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Extrato de Dispensa de Licitação - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,** neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor das empresas: LIVIA S DE MORAES COMÉRCIO DE EPI ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.811.896/0001-82, vencedora dos itens 02 (Touca Descartável Elástica Branca) e 04 (Máscara fácil tipo face shield); PRONTO SAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.945/0001-12, vencedora do item 03 (Almoçola Bico Reto); SCLAN MALHAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.468.738/0001-74, vencedora do item 7 (Máscara facial de tecido); RC DA GAMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.709.412/0001-66, vencedora do item 8 (Dispensador para álcool em gel); e MM DOS SANTOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.743.044/0001-89 vencedora do item 9 (Álcool etílico em gel hidratado a 70%), a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores visando a contratação de empresas especializadas na prestação para a aquisição emergencial de insumos médicos e de enfermagem discriminados pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça do Estado do Pará/TJPA, considerando o plano de retomada ao trabalho presencial pós pandemia, COVID-19, no valor global de R\$ 73.199,84 (setenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme o processo PA-PRO-2020/01218.// Belém, 05 de junho de 2020. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração.// Ratificação – Excelentíssimo Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 572098

**Extrato de Dispensa de Licitação - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,** neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa JANETE EDITE PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 13.747.515/0001-00, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores visando a contratação de empresa especializada na prestação para a aquisição de máscaras faciais de tecido - uso não profissional (laváveis, reutilizáveis, não descartáveis), no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme o processo PA-PRO-2020/01667.// Belém, 20 de julho de 2020. FRANCISCO DE

OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração.// Ratificação – Excelentíssimo Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 572008

### OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato do 1º Termo Aditivo à Dispensa de Licitação - Partes:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, e a empresa LIVIA S DE MORAES COMÉRCIO DE EPI ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.811.896/0001-82.// Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação para a aquisição emergencial de insumos médicos e de enfermagem discriminados pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça do Estado do Pará/TJPA, considerando o plano de retomada ao trabalho presencial pós pandemia, COVID-19// Origem: Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores// Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de mais 250 unidades de máscaras protetoras tipo face shield, correspondendo a um acréscimo contratual de 25%.// Valor: O aditamento corresponde a R\$ 7.125,00 (sete mil, e cento e vinte e cinco reais).// Data da assinatura: 01/07/2020.// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração. // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 572154

## LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, CONSIDERANDO que, nos termos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa do Estado do Pará, as contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 2018 foram objeto de deliberação da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que se manifestou pela sua rejeição; CONSIDERANDO que, em obediência ao regramento normativo previsto na Constituição do Estado e no Regimento Interno deste Poder;

#### RESOLVE:

Art. 1º As contas do Governo do Estado do Pará relativas ao exercício do ano de 2018 serão objeto de apreciação e deliberação pelo conjunto de Deputados Membros desta Casa de Leis, no próximo dia 01 de setembro de 2020, em Reunião Ordinária, a partir das 9h (horário regimental).

Art. 2º Na referida Reunião, será facultado ao ex-Governador do Estado, Sr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, se assim entender, a realização de manifestação oral, pessoalmente ou por meio de representante formalmente indicado, a fim de produzir os argumentos que julgar necessários.

Art. 3º A fim de viabilizar a eventual manifestação, fica oportunizado ao Senhor SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE a possibilidade de utilização de ferramenta virtual durante a Reunião mencionada no artigo 1º, por meio do aplicativo "zoom", devendo para tanto o Sr. ex-Governador disponibilizar previamente, via protocolo, um número de telefone celular, onde receberá o link da Reunião em referência.

Belém (PA.), 18 de agosto de 2020.

Deputado DR DANIEL SANTOS  
PRESIDENTE

Protocolo: 571816

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
OFÍCIO Nº 364/2020/GB-ALEPA**

Belém (PA.), 18 de agosto de 2020.

Senhor ex-Governador,

Simão Robison Oliveira Jatene

Honrado em cumprimentá-lo, dirimo-nos à Vossa Senhoria no sentido de comunicar que, nos termos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa do Estado do Pará, as contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 2018 foram objeto de deliberação da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, com parecer pela sua rejeição. Em razão desse fato, em obediência ao regramento regimental, as referidas contas serão objeto de apreciação e deliberação pelo conjunto de Deputados Membros desta Casa de Leis, no próximo dia 01 de setembro de 2020, em Reunião Ordinária, a partir das 9h (horário regimental).

Informamos ainda que, na referida Reunião, será facultado à Vossa Senhoria, se assim entender, a realização de manifestação oral, pessoalmente ou por meio de representante formalmente indicado, a fim de produzir os argumentos que julgar necessários.

No que se refere à manifestação citada ao norte, fica oportunizado a Vossa Senhoria a possibilidade de utilização de ferramenta virtual, por meio do aplicativo "zoom". Se esta for a opção, Vossa Senhoria deverá disponibilizar previamente, via protocolo, um número de telefone celular, onde receberá o link da Reunião em referência.

Respeitosamente,

Deputado DR DANIEL SANTOS  
PRESIDENTE

Protocolo 572166